



CONTRATO
N.º 028/2020.

TERMÓ DE CONTRATO QUE SE CELEBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: C & T FISIOTERAPIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, a Secretária Municipal de Saúde, **MARIA ISABEL FERREIRA LEAL**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n.º 360.649.804-78 e da Cédula de Identidade n.º 2.026.914 SSP-PE, residente à Rua Teixeira de Freitas- Praça José Oscar de Andrade, 13 - centro - Vertentes - PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C & T FISIOTERAPIA LTDA ME**, com endereço à Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 112 - Centro - Vertentes-PE, CNPJ n.º 13.604.425/0001-51, neste ato representada pela Senhora, **Albanne Lylian Lima de Assunção**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do Registro Geral n.º 7.202.025 SDS-PE e do CPF n.º 071.962.364-24 e no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 1ª Região, sob nº 164825-F, residente à Rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 515 - Centro - Vertentes-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, à luz da Lei n.º 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, por força do Art. 3.º da Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, têm justo e acertado a contratação, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto a contratação de clínica especializada em exames admissionais, destinados para admissão de aprovados no concurso público, realizado pela prefeitura municipal de Vertentes-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos serviços. Sendo o valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste contrato. Expirando em 19/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas serão custeadas com recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **8002.10.122.1005.2.1004.33.90.39 - 205.**

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes obrigam-se pelas cláusulas pactuadas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, aplicando-se à parte infratora multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado e outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será rescindido, a qualquer tempo, se as partes infringirem o disposto no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, podendo-se dar a rescisão de acordo com o Art. 79, da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

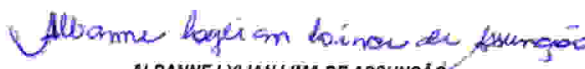
CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em termo aditivo, sem jamais poderem revogar as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município das Vertentes para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Vertentes, 19 de fevereiro de 2020.


MARIA ISABEL FERREIRA LEAL
- CONTRATANTE -


ALBANNE LYLIAN LIMA DE ASSUNÇÃO
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:


Lucas Barbosa de Miranda.
CPF: 093.473.384-86

Maria Luiza Bezerra Leal
CPF: 110.867.814-90